

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.882 DE 22 DE MAIO 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á CASA DE CONVIVÊNCIA DA PASTORAL DA CRIANÇA.

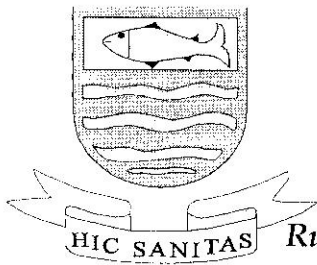
O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para a Associação de Assistência á Casa de Convivência da Pastoral da Criança no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

Artigo 2º - A Associação de Assistência á Casa de Convivência da Pastoral da Criança deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Parágrafo único - A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.09.05.08.244.0035.2.127.3350.43.00 – reduzido 512 .



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

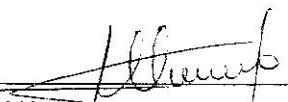
Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 22 de maio de 2013.



Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal



Lilian da Silveira Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 22.05.13



Chefe de Gabinete